



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**=LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2023 =**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE “OPERADOR AUDIOVISUAL E DE SISTEMA LEGISLATIVO” DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO EXPEDITO.”**

**ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a Função Gratificada de Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo do Poder Legislativo de Santo Expedito, e tendo as seguintes atribuições:

- I - Auxilia a Mesa Diretoria, com a montagem e operar os aparelhos e equipamentos de ampliação de som e imagem, posicionando microfones e alto-falantes, câmeras de vídeos, testando e regulando a instalação dos equipamentos audiovisuais, bem como, operando-os;
- II - Captar Imagens. Executa a gravação das sessões da Câmara, Audiências Públicas, reuniões de comissões e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, mantendo seu arquivo e disponibilizando-o conforme necessário;
- III - Seleciona imagens e opera na transmissão ou montagem de programas e vídeos. Maneja as máquinas e equipamentos de televisão, de informática e de comunicação da Câmara, para a produção e veiculação de conteúdos de mídia. Opera ilha de edição;
- IV - Opera computadores, sistemas, projetores multimídia, câmeras fotográficas, filmadoras e todo o aparato tecnológico da Câmara Municipal para consecução das atividades primordiais do Poder Legislativo, em atividades internas e externas;
- V - Realiza a gravação das sessões, reuniões, audiências públicas e outros eventos promovidos pela Câmara ou nela realizados, além de eventos externos que tenham a participação do Legislativo ou de parlamentares representando a Câmara Municipal;
- VII - Utiliza recursos de informática, programas específicos e interagir com a tecnologia e diversos formatos audiovisuais, mantém-se atualizado e busca a atualização tecnológica da Câmara;
- VIII - Colaborar no agendamento para uso do Plenário, de salas de reuniões e acompanha a utilização dos equipamentos ali instalados e utilizados;
- IX - Preparar e projetar filmes e slides, ajustando o som e a iluminação. Indicar a necessidade de manutenção ou troca de equipamentos que são de sua responsabilidade;
- X - Auxiliar no Cerimonial da Câmara Municipal, bem como na preparação de eventos e atividades especiais da Câmara;
- XI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos, sistemas e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XII - Realizar o controle de empréstimos de equipamentos de comunicação, com autorização do superior imediato;
- XIII - Contribuir para a integração e o funcionamento dos veículos de comunicação da Câmara;
- XIV - Auxiliar a Mesa Diretora e os Vereadores na operação do sistema eletrônico de votação;
- XV - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## (Continuação da Lei Complementar nº 007/2023)

**Art. 2º** - Para execução das atribuições previstas no artigo anterior, será criada na Estrutura Administrativa da Câmara, a função de "Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo".

§1º- A função de Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo será exercida prioritariamente por servidor efetivo do Poder Legislativo, mediante ato de designação da Presidência, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:

I – Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas no artigo anterior;

II - Boa comunicação; e,

III – Facilidade ou experiência em manusear aparelhos eletrônicos.

§ 2º – O Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo receberá no exercício da função receberá gratificação em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo.

§3º - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pelo Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas do Operador Audiovisual e de Sistema Legislativo correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal "*Bartolomeu José dos Passos*", 03 de maio de 2023.-

  
ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN

Secretária Municipal